

Dia D da Campanha de vacinação contra sarampo e poliomielite é neste sábado

Boa gastronomia e música ao vivo: Fundo Social realiza 5ª Noite do Sobá

Cadastro e recadastro para transporte universitário terminam dia 20 de agosto



BOLETIM OFICIAL

PREFEITURA DE ITANHAÉM

8 A 14 DE AGOSTO DE 2018
ANO 15 • Nº 497
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

INSCRIÇÕES

■ As atividades são voltadas para estudantes, profissionais de TI, autônomos, empresários e interessados na área de tecnologia da informação



24
AGOSTO
A partir das
8 horas

5º ENCONTRO
METROPOLITANO DE

TECNOLOGIA
DA BAIXADA SANTISTA

**EVENTO REÚNE PALESTRAS
MINISTRADAS POR ESPECIALISTAS**





ITANHAÉM

BOLETIM OFICIAL

Expediente

PREFEITURA DE ITANHAÉM
Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000
Tel. (13) 3421-1600

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Vice-prefeito

Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

JORNALISTA RESPONSÁVEL:
Sílvia Fernando Lousada Paulo
MTB: 24.000

PRODUÇÃO:
Secretaria de Comunicação Social (SECOM)
comunicacao@itanhaem.sp.gov.br

TIRAGEM:
5 mil exemplares

IMPRESSÃO:
Gráfica e Editora Diário do Litoral

Secretários

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO
Administração

ROGÉLIO FERREIRO RODRIGUES SALCEDA
Assistência e Desenvolvimento Social

SILVIO FERNANDO LOUSADA PAULO
Comunicação Social

ANDRÉ CALDAS ROCHA
Desenvolvimento Econômico

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES
Educação, Cultura e Esportes

EDUARDO GOMES DOS SANTOS
Fazenda

OSVALDO MENALE JÚNIOR
Gestão e Controle

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Governo Municipal

JOSÉ RENATO COSTA DE OLIVA
Habitação

MARIA CRISTINA PREVIERO DE TOLEDO
Obras e Desenvolvimento Urbano

RUY MANOEL ALVES DOS SANTOS
Planejamento e Meio Ambiente

MARA SANCHES FIGUEIREDO
Relações do Trabalho

FÁBIO CRIVELLARI MIRANDA
Saúde

VINICIUS CAMBA DE ALMEIDA
Serviços e Urbanização

MILTON SALDIBA PASSARELI DE CAMPOS JÚNIOR
Trânsito e Segurança Municipal

ELISEU BRAGA CHAGAS
Turismo

Procuradoria

JORGE EDUARDO DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Programas

A Prefeitura criou diversos programas para oferecer serviços e proporcionar melhor qualidade de vida à população



APRENDIZADO
DO FUTURO



CÂMARA MUNICIPAL

Vereadores

RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA
Presidente

EDINALDO DOS SANTOS BARROS
Vice - presidente

WILSON OLIVEIRA SANTOS
1º Secretário

HUGO DI LALLO
2º Secretário

ALDER FERREIRA VALADÃO

CARLOS ANTÔNIO RIBEIRO

JOÃO CARLOS ROSSMANN

JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES SILVA

PETERSON GONZAGA DIAS

SILVIO CESAR DE OLIVEIRA

ITANHAÉM PREV

Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Itanhaém

LUCIANO MOURA DOS SANTOS
Superintendente

Telefones Úteis

Banco de Alimentos.....	3426-1836
Banco do Povo	3426-9669
Cartório 1º Registro de Imóveis	3421-3030
Cartório 1º Tabelião de Notas e Protesto	3422-1138 / 3422-6929
Cartório Eleitoral.....	3426-2747/ 3427-3713/ 3422-6112
Cartório de Registro Civil.....	3426-5498
Cemitério Municipal.....	3427-7805
Centro de Pesquisas	3427-6704
Centro de Treinamento Profissionalizante de Itanhaém (CETPI) ..	3426-3501
Correios	3422-5353/ 3426-5801
Fórum.....	3422-1215
Guarda Civil Municipal.....	3425-3800 / 153
Juizado da Infância e da Juventude	3422-1215
Junta de Serviço Militar	3426-3320
Litoral Sul Transportes	3426-2316
Ministério do Trabalho.....	3422-6098
Polícia Ambiental.....	3422-3765
Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT).....	3427-6234
Procon.....	3427-4339
Regional América	3422-1229
Regional Belas Artes/Garagem	3422-6066
Regional Gaivota	3429-4004
Regional Suarão.....	3422-1115/3427-7636
Sabesp	3426-4044
Trânsito.....	156
Vara do Trabalho	3426-5769

CULTURA / TURISMO

Biblioteca Municipal	3426-1477
Casa da Música.....	3427-1052
Centro de Informações Turísticas Metropolitanas (CITM).....	3427-8327
Espaço Gabinete de Leitura José Rosendo.....	3427-7981
Museu Conceição de Itanhaém.....	3426-3682
PIT Boca da Barra	3427-4409
PIT Praia do Sonho.....	3426-4918
Terminal Rodoviário.....	3421-1800

SAÚDE / SOCIAL

Centro de Especialidades Médicas de Itanhaém (CEMI)	3426-2074
Centro Especializado em Odontologia (CEO).....	3422-6972
Centro de Infectologia do Município (CINI)	3426-3350
Centro Especializado na Saúde da Criança e da Mulher (Cescrim)	3427-2674
Centro Municipal de Reabilitação	3427-3612
Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro Pop)	3427-2082
Conselho Tutelar	3426-3500
Hospital e Maternidade	3421-4347
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	192
Unidade de Pronto Atendimento (UPA)	3427-1111
Vigilância à Saúde.....	3427-7047/ 3426-6706/ 3426-5105

CRAS Suarão.....	3427-3286	USF do Gaivota.....	3429-1410
CRAS Oásis.....	3427-7660	USF do Grandesp	3425-3375
CREAS	3427-7853	USF do Guapiranga.....	3426-5807
PAAS Gaivota.....	3429-2903	USF do Loty.....	3424-3279
PAAS Sabaúna.....	3427-2771	USF do Oásis.....	3427-7533
USF do Belas Artes.....	3426-1402	USF do Savoy	3426-1798
USF do Centro.....	3426-4685	USF do Suarão	3426-1577
USF do Coronel	3427-5524		

Mídias Sociais



www.facebook.com/
prefeituramunicipaldeitanhaem



www.twitter.com/
pref_itanhaem



www.flickr.com/
governomunicipaldeitanhaem



www.youtube.com/
governomunicipal



www.instagram.com/
prefeituradeitanhaem

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM)
2018 • R\$ 3,38



Boa gastronomia e música ao vivo: Fundo Social realiza

V NOITE DO

SOBÁ

そばの五夜目

MÚSICA AO VIVO

PATRÍCIA MENDES

Macarrão, omelete, frango e molho. Esta é a forma mais tradicional do sobá, prato da culinária japonesa servido na Cidade por meio do Fundo Social de Solidariedade na Noite do Sobá. Em sua 5ª edição, o evento acontecerá no dia 25 deste mês (sábado), às 19 horas, no Sr. Espetto.

O público poderá ajudar e prestigiar a boa gastronomia ao som de Patrícia Mendes pelo valor de R\$35,00. Os convites são vendidos, de segunda a sexta-feira, das 9 às

11 horas e das 13 às 16 horas, na Rua Cunha Moreira, 61, no Centro.

Neste ano os valores arrecadados serão revertidos para a festa do Dia das Crianças. A Noite do Sobá é um evento inspirado na comunidade japonesa e seus descendentes residentes em Itanhaém. Assim como em edições anteriores, a renda da ação é para custear atividades como passeio ao cinema, parque, brinquedos e lanches.



25/08

às 19h, no Sr. Espetto
Av. Washington Luiz, 397,
Centro, Itanhaém

CAUSA ■ Evento acontece dia 25 deste mês; convites são vendidos no Fundo Social de Solidariedade, na Rua Cunha Moreira, 61, no Centro



SIGA A PREFEITURA NAS REDES SOCIAIS

Instagram /prefeituradeitanhaem



ITANHAÉM
PREFEITURA

ORLA CULTURAL

LISTA MUSEU DE ITANHAÉM

como um dos roteiros de visita para a Baixada Santista

GUIA ■ Espaço funciona de segunda a sexta, das 9 às 17 horas, e aos sábados e domingos, das 11 às 17 horas, na Praça Narciso de Andrade, no Centro Histórico

A Baixada Santista acaba de ganhar a segunda edição do Orla Cultural Museums, um catálogo impresso com dados de 27 instituições, um deles sobre o Museu Conceição de Itanhaém. Neste guia de visitação é possível encontrar fotos, descritivos e documentos antigos sobre a Cidade e suas tradições, como a Festa do Divino Espírito Santo, viva há mais de 300 anos no Município, e objetos do artista plástico Bernardino de Souza. O espaço funciona de segunda a sexta, das 9 às 17 horas, e aos sábados e domingos, das 11 às 17 horas, na Praça Narciso de Andrade, no Centro Histórico.

O material está circulando pela região desde o mês de junho. O guia é resultado de uma iniciativa do Sistema Estadual de Museus de São Paulo em parceria com a organização social ACAM Portinari. O objetivo do catálogo, desde a sua primeira edição, é apresentar e promover os espaços museológicos como pontos atrativos turísticos e culturais, explorando curiosidades e novos interesses.

No Museu de Itanhaém há uma urna funerária indígena que foi encontrada no quintal de uma casa por moradores e um acervo da novela Mulheres de Areia, gravada na Cidade no ano de 1973, pela Rede Tupi. A taxa de entrada é de R\$ 2,00 – exceto para crianças com menos de 12 anos, idosos com mais de 60 e pessoas com deficiência.

“O guia é importante porque reconhece e valoriza um dos nossos patrimônios culturais mais antigos do Município, o Museu. No local funcionou a cadeia e a sede da Câmara de Vereadores. Portanto, é um monumento histórico que preserva a memória e fortalece a identidade da segunda Cidade mais antiga do Brasil”, enaltece o diretor do Departamento de Cultura, Antonio Eduardo Campos Sheen.



O material está circulando pela região desde o mês de junho

INSTITUIÇÕES CONTEMPLADAS:

SANTOS

Aquário de Santos
Casa do Trem Bélico
Instituto Histórico e Geográfico de Santos
Memorial das Conquistas
Museu da Imagem e do Som de Santos (MISS)
Museu de Arte Sacra de Santos
Museu de Pesca
Museu do Café
Museu do Mar
Museu do Porto de Santos
Museu Marítimo
Museu Pelé
Orquidário de Santos

Palácio Saturnino de Brito
Pinacoteca Benedicto Calixto

ITANHAÉM

Museu da Conceição de Itanhaém

SÃO VICENTE
Casa Martim Afonso
Instituto Histórico e Geográfico de São Vicente
Museu do Escravo

PRAIA GRANDE
Galeria Nilton Zanotti
Museu da Cidade

PERUÍBE

Aquário de Peruíbe
Museu Histórico e Arqueológico de Peruíbe

GUARUJÁ

Aquário Acqua Mundo
Museu Fortaleza da Barra

BERTIOGA

Forte São João

BAIXADA SANTISTA

Museu Joias da Natureza



ADOTE UM ANIMAL





SOLO

QUER LEVAR ALGUM DESTES BICHINHOS PARA CASA ?

ACESSE O NOSSO SITE

itanhaem.sp.gov.br/adoteumanimal

NEQUINHA



RAJI





Quer aprender percussão, violão e canto coral? PROJETO GURI ESTÁ COM INSCRIÇÕES ABERTAS

AULAS ■ As inscrições acontecem às segundas e quartas-feiras, das 13 às 17 horas, na Rua Estanislau Jerônimo, 953, no Jardim Oásis



Embora as inscrições encerrem em 20 de agosto, as aulas iniciam antes, nesta quarta-feira (8)

Você canta? Sente vontade em aprender a tocar um instrumento musical? Se a resposta for sim. O Projeto Guri, considerado um dos mais importantes trabalhos socioculturais do Brasil, está com inscrições abertas para as aulas de percussão, violão e canto coral. No total, são disponibilizadas 20 vagas, e os interessados devem ter entre 6 e 18 anos e estar regularmente matriculado, no Ensino Fundamental ou Médio, da rede pública. Em Itanhaém, as matrículas acontecem às segundas e quartas-feiras, das 13 às 17 horas, na Rua Estanislau Jerônimo, 953, no Jardim Oásis.

Para realizar a inscrição, é importante apresentar RG ou Certidão de Nascimento do aluno (original e cópia), RG do responsável (original e cópia), comprovante de resi-

dência e declaração de frequência escolar. Embora as inscrições encerrem em 20 de agosto, as aulas iniciaram antes, no último dia 8, também das 13 às 17 horas, no mesmo local. Não é necessário ter conhecimento prévio para participar do curso.

Criado pela Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo, o Projeto Guri é uma organização sem fins lucrativos, que usa a música como instrumento de cidadania e de resgate da autoestima de crianças e adolescentes, com atividade sempre no contraturno escolar. Atualmente, o Projeto Guri atende cerca de 35 mil estudantes em 336 polos situados em 279 municípios do Estado. Além das aulas, os estudantes também participam de apresentações públicas e festivais musicais.

Itanhaém participa de treinamento com líderes de ONG internacional

PREVENÇÃO ÀS DROGAS

■ A iniciativa visa aumentar o número de coalizões comunitárias antidrogas em comunidades e países ao redor do mundo

Entre domingo (5) e quinta-feira (9), representantes de Itanhaém estiveram em São Paulo no segundo Treinamento de Líderes (TOL) da Coalizões Comunitárias Antidrogas da América (Community Anti-Drug Coalition of America – CADCA). A iniciativa visa aumentar o número de coalizões comunitárias antidrogas em comunidades e países ao redor do mundo

A CADCA oferece este treinamento a fim de que os indivíduos voltem às suas comunidades dando continuidade ao processo de formação das coalizões comunitárias, pois o treino proporcionará aos participantes o conhecimento, as competências e as habilidades necessárias para desenvolvê-la. Cinco membros das seis cidades do Brasil que integram o Grupo de Trabalho da CADCA participaram do encontro, representando os Municípios de Itanhaém, Cruzeiro, Jacaré, São José dos

Campos, Sorocaba e São Paulo.

Por Itanhaém estiveram presentes o coordenador dos líderes e do Programa Social Escolar, Damião Avelino, a coordenadora do Conselho Tutelar, Marilda C. F. Matveew e Tatiana de Ângelo, coordenadora do Programa Cuidar. Já representando a comunidade jovem da Cidade, o presidente da ONG Utopus, Victor Stefano, e a integrante também da ONG Utopus e estudante de Relações Públicas, Natasha Louzada.

A CADCA é uma ONG que representa mais de cinco mil coalizões comunitárias antidrogas por todo o mundo, sendo assim, uma das organizações não governamentais líderes na prevenção às drogas ilegais e abuso do álcool. Em prol disso, a CADCA oferece suporte por meio de treinamentos e assistência técnica às coalizões.

COALIZÃO – É uma parceria entre o poder público e vários setores da sociedade para prevenir o uso indevido de álcool e drogas pelos jovens no Município. Esta tem a missão de capacitar e envolver a comunidade, onde os integrantes se comprometem a trabalhar coletivamente para alcançarem a meta de criar uma comunidade segura, saudável e livre de drogas.



Itanhaém é uma das seis cidades do Grupo de Trabalho da CADCA (Coalizões Comunitárias Antidrogas da América - Community Anti-Drug Coalition of America, em inglês) do Brasil

Sebrae disponibiliza soluções on-line e educação empreendedora a distância

Para desenvolver ou gerenciar um negócio próprio é necessário estar preparado para os desafios do mercado e do dia a dia comercial ou empresarial. Por isso, o Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), que possui parceria com a Prefeitura de Itanhaém, disponibiliza gratuitamente cursos on-line, videoaulas, e-books e outras soluções que abordam temas atuais como marketing, gestão de pessoas, comércio exterior e inovação. O Sebrae em Itanhaém, funciona das 9 às 16 horas, na Avenida Washington Luiz, 75, Centro, bloco 3,

salas 60 e 62.

Os cursos visam auxiliar da melhor forma o munícipe nos assuntos referentes a negócios, empreendedorismo, finanças, entre outros. As capacitações são rápidas, lúdicas, práticas e adequadas aos diferentes perfis de empreendedor e podem ser realizadas dentro de 24 horas, pelo celular ou computador. Após o cadastro no site, o início do curso é imediato. Logo ao término, é possível salvar ou imprimir o certificado de conclusão.

ENSINO ■ Capacitações são adequadas aos diferentes perfis de empreendedor e podem ser realizadas dentro de 24 horas, pelo celular ou computador




CURSOS EAD – Possibilitam o acesso ao ensino, fazendo-o chegar praticamente a qualquer lugar, inclusive a pessoas que moram isoladas, afastadas ou ainda aqueles que por algum motivo não podem se deslocar para os distantes locais das instituições de ensino. Além disso, se horários convencionais não são possíveis, esta modalidade permite ter acesso às aulas em horários alternativos, por meio da internet, e, consecutivamente, viabiliza a realização do curso sem a necessidade de sair de casa. Outras qualificações e instituições parceiras podem ser encontradas no site da Prefeitura. O Sebrae Aqui atende pelo telefone (13) 3421-1600 ramal 1247 / 1256 / 1612 e tira todas as dúvidas.



Estado abre vagas para Polícia Militar

CONCURSO ■ O candidato poderá efetuar sua inscrição somente pela internet

No dia 9 foram abertas as inscrições para o concurso público para Polícia Militar do Estado de São Paulo. São 2.700 vagas para soldados da 2ª Classe do Quadro de Praças. As inscrições custam R\$50,00 e podem ser realizadas até dia 10 de setembro. Para participar é necessário ter entre 17 e 30 anos. As inscrições podem ser realizadas no site da Vunesp.

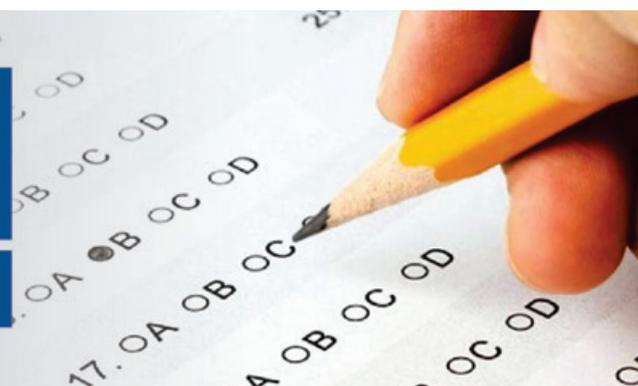
O candidato poderá efetuar sua inscrição somente pela internet até às 23h59 do dia 10 de setembro. O salário do cargo é de R\$3.143,70. Os interessados nas vagas precisam atender as especificações para a inscrição e ser brasileiro. Se for mulher, deverá ter estatura mínima de 1,55 cm, já o homem deverá medir no mínimo 1,60 cm.

O candidato à vaga precisa ter concluído o Ensino Médio, ser habilitado para a condução de veículo motorizado entre as categorias "B" e "E" e boa conduta social. O candidato não deve ter sido nos últimos cinco anos responsável por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera, ou condenado em processo criminal.

**CONCURSOS
PÚBLICOS
ESTADUAL E FEDERAL**

**ACESSE O SITE
PARA MAIS INFORMAÇÕES**

www.itanhaem.sp.gov.br



Programa Escola do Trabalhador lança novos cursos on-line

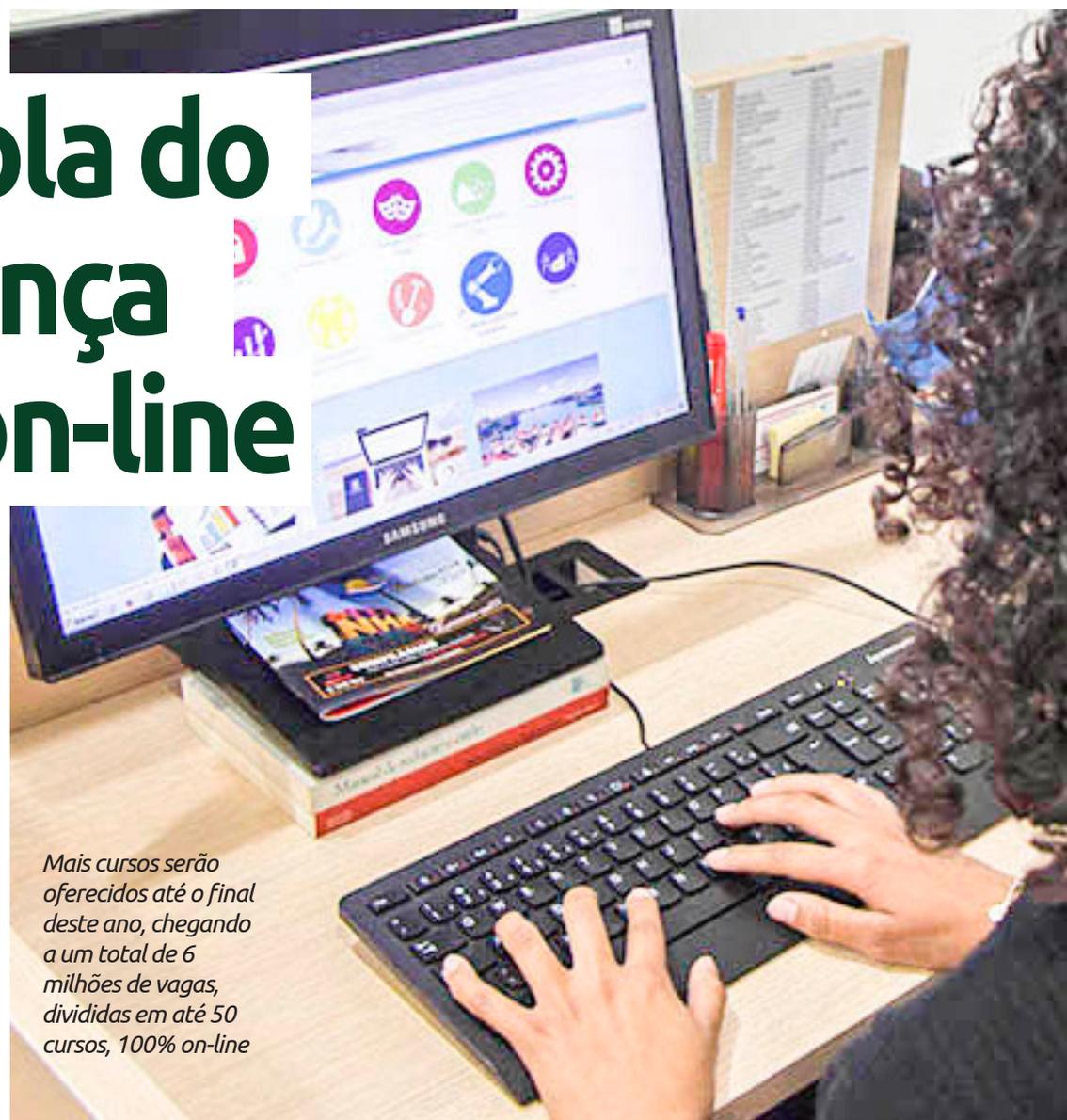
GRATUITOS ■ É possível escolher o curso dentro de uma área específica de interesse e iniciar a capacitação imediatamente

A Escola do Trabalhador está com inscrições abertas para dois novos cursos: Excel Intermediário e Identidade Visual e Gestão de Clientes. A iniciativa é uma ação do Ministério do Trabalho para qualificação de milhares de trabalhadores brasileiros e o combate ao desemprego. Por enquanto, ao todo são 23 cursos on-line e abertos para toda a população. É possível escolher o curso dentro de uma área específica de interesse e iniciar a capacitação imediatamente, basta ter um celular ou computador com acesso à internet. Não há necessidade de escolaridade prévia. Acesse o site e saiba mais.

Mais cursos serão oferecidos até o final deste ano, chegando a um total de 6 milhões de vagas, divididas em até 50 cursos, 100% on-line. Des-

ta forma, é possível fazer um horário próprio e estudar na hora que achar melhor. As opções são divididas em 12 eixos temáticos e possuem carga horária variada. No fim do processo, será obtido um certificado de conclusão que comprova as competências adquiridas e melhora a relação com o mercado de trabalho, emitido pela Universidade de Brasília (UnB) como curso de extensão.

Os eixos temáticos são: Informação e Comunicação, Ambiente e Saúde, Turismo, Hospitalidade e Lazer, Recursos Naturais, Desenvolvimento Educacional e Social, Produção Alimentícia, Segurança, Produção Cultural e Design, Produção Industrial, Gestão e Negócios, Infraestrutura, Controle e Processos Industriais.



Mais cursos serão oferecidos até o final deste ano, chegando a um total de 6 milhões de vagas, divididas em até 50 cursos, 100% on-line

MINISTÉRIO DO TRABALHO – Compete os assuntos de política e diretrizes para a geração de emprego, renda e apoio ao trabalhador; modernização das relações do trabalho; fiscalização do trabalho, em segurança e saúde, inclusive do trabalho portuário, bem como aplicação das sanções previstas em normas legais ou coletivas; política salarial; formação e desenvolvimento profissional; política de imigração; e cooperativismo e associativismo urbanos.

No site da Prefeitura de Itanhaém é possível encontrar links com diversos outros cursos de qualificação de instituições parceiras.

CURSOS
ON-LINE



**OFERECIDOS PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS,
 INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES**

ACESSE O SITE PARA MAIS INFORMAÇÕES
www.itanhaem.sp.gov.br



Itanhaém recebe seletiva para Campeonato Brasileiro de Fisiculturismo

ESPORTE ■ Evento será dia 9 de setembro (domingo), no Centro de Convenções Miguel Reale



CONFIRA O CRONOGRAMA DO CAMPEONATO:

Início do evento: 9 horas

- Chegada dos organizadores
- Ajuste e organização do palco
- Organização do local da pesagem dos atletas
- Alinhamento com o DJ para gravação das músicas dos esportistas para apresentação individual

Chegada dos atletas: 10 horas

- Confirmação das inscrições
- Pesagem e medição: 11 horas

(dependendo da categoria, algumas medem e outras pesam)

- Confirmação das músicas, com o DJ

Final da pesagem: 14 horas

Abertura da Bilheteria: 15 horas
- A bilheteria abre às 15 horas (entrada um quilo de alimento não-perecível)

Início do campeonato: 17 horas

Término: 23 horas

Atletas de todo o Brasil estarão em Itanhaém no 1º Campeonato WBFF do Litoral. Com categorias femininas e masculinas, o evento de fisiculturismo acontecerá no dia 9 de setembro (domingo), no Centro de Convenções Miguel Reale, localizado na Rua Sebastião das Dores, 29, na Praia dos Pescadores. Para se inscrever, o interessado deverá pagar o valor de R\$150,00 e enviar um e-mail para wffwbbfbrasil@hotmail.com, solicitando a ficha de preenchimento. O campeonato é organizado pela Thor Eventos, com apoio da Prefeitura de Itanhaém.

Com foco no mundo fitness, a competição possui seis categorias femininas, são elas: model única, musa única, musa trans, performace única, super athletic única e extreme única (bodybuilding). Enquanto, júnior, masters única, sênior 70, 75, 80, 85, 90, 95 e acima de 95, men's psyche até 1,72 (bermuda), men's psyche acima de 1,72 (bermuda), men's fitness até 1,72 (sunga box) e men's fitness acima 1,72 (sunga box) são as categorias masculinas.

Além disso, o evento dará oportunidade aos esportistas irem à competição nacional, servindo como seletiva para o Campeonato Brasileiro. O público interessado em prestigiar o evento deve comparecer ao local com um quilo de alimento não-perecível.



CAMPANHA

OLHA ESSE LACRE!



O Fundo Social de Solidariedade de Itanhaém quer fazer você prestar atenção nos lacres de alumínio das suas latinhas. Juntos, eles se transformam em cadeiras de rodas que dão mobilidade à quem mais precisa.

EMPRESAS PARTICIPANTES



LETÍCIA
PITTSBURGH



ADRIANO
LANCHONETE COQUEIRO



RANIERE
BUTEKO DO NADINHO



LEONARDO
DOGÃO LANCHES



ELISÂNGELA
BAR DO RICARDO



RODRIGO
PADARIA DO BEDEU



CINTHIA
QUIOSQUE DO PRAIÃO



MARCELO
BAR DA AMIZADE



CRISTINA E LETÍCIA
RESTAURANTE TIA LENA



HENRY
SR. ESPETTO



MARTA
PONTO DA PRAIA





Estão abertas as inscrições para o 5º Encontro Metropolitano de Tecnologia da Baixada Santista

CONHECIMENTO ■ Evento reúne palestras ministradas por especialistas da área, sala com stands de projetos e sorteio de brindes

O Encontro Metropolitano de Tecnologia da Baixada Santista chega à sua 5ª edição. Se você é estudante, profissional de TI, autônomo, empresário ou tem interesse na área de tecnologia da informação, as inscrições para participar das atividades estão abertas e podem ser feitas pelo site www.doity.com.br/5emtbs. O evento será realizado no dia 24 (sexta-feira), às 8 horas, no Centro de Convenções, situado na Rua Sebastião Dores, 29, na Praia dos Pescadores.

As inscrições são gratuitas e os participantes podem doar voluntariamente um quilo de alimento não perecível ou uma lata de leite em pó, que será destinado ao Fundo Social de Solidariedade do Município. O credenciamento será realizado a partir das 8 horas.

Considerado o maior evento relacionado à área de tecnologia da informação e comunicação da Região Metropolitana da Baixada Santista, o evento reúne palestras ministradas por especialistas da área, sala com stands de projetos de tecnologia e sor-

teio de brindes. A proposta é mostrar o que há de novo no mundo tecnológico, proporcionar a troca de experiências entre profissionais de TI, fomentar novos negócios, gerar emprego e renda.

O encontro é organizado pela Câmara Temática de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista (CT-TIC/CONDESB), com apoio da Agência Metropolitana da Baixada Santista (AGEM) e dos demais municípios da região metropolitana (Bertioga, Cubatão, Guarujá, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, Santos e São Vicente).

O Município será representado pelo diretor do departamento de TI, Alan Caetano Alves, diretor da divisão de sistemas da Prefeitura, que ministrará uma palestra com o tema "Inovando em Geoprocessamento com Open Source, Softwares Livres e Reuso de Tecnologias".

Mais informações sobre o evento, programação, palestrantes e tema das palestras no site www.doity.com.br/5emtbs.

24
AGOSTO
2018

CRENCIAMENTO
A PARTIR DAS
8H



5º ENCONTRO
METROPOLITANO DE

TECNOLOGIA
DA BAIXADA SANTISTA
ITANHAÉM



As inscrições podem ser feitas até o dia 20 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 9 às 11 e das 13h30 às 16 horas

Cadastro e recadastro para transporte universitário terminam dia 20 de agosto

CONDUÇÃO ■ Os interessados deverão se inscrever em uma das entidades estudantis do Município e preencher a ficha on-line

Estudantes universitários de Itanhaém já podem realizar o cadastro e recadastro do transporte universitário no Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE). Para isso, é necessário que o aluno esteja inscrito em uma das entidades cadastradas no Município, preencha o formulário on-line disponibilizado no site da Prefeitura e compareça no prazo de até cinco dias, das 9 às 11 e das 13h30 às 16 horas na Avenida Condessa de Vimieiros, 1.131, no Centro. As inscrições devem ser feitas até o dia 20 de agosto.

Após inscrever-se em uma das entidades cadastradas e preencher a ficha on-line, os estudantes deverão comparecer ao CMTECE munido dos seguintes documentos originais e cópias: ficha on-line impressa; cópia do RG, CPF ou CNH; comprovante de residência atualizado; declaração/comprovante de matrícula ou boleto pago; e cópia do contrato com a entidade filiada. Os estudantes

que irão fazer o recadastro ficam isentos da cópia do RG, CPF ou CNH.

Caso tenha aula aos sábados, o estudante deverá levar uma declaração da instituição de ensino constando na grade curricular as aulas. Os alunos do ProUni deverão levar declaração ou cópia do contrato. Já os estudantes do Fies deverão estar munidos do aditamento.

O cadastro e recadastro são válidos para estudantes residentes no Município, que estão regularmente matriculados e frequentando cursos de educação superior ou de educação profissional de nível médio em instituições de ensino localizadas nos municípios de Praia Grande, São Vicente, Cubatão ou Santos, desde que o curso não seja oferecido por instituições de ensino localizadas em Itanhaém.

ENTIDADES ESTUDANTIS DE ITANHAÉM

Grêmio Municipal
Estrada Gentil Perez, 270
Jardim Sabaúna
Telefone: (13) 3422-5554

União Estudantil da
Baixada Santista (UEBS)
Av. João Batista Leal, 45 sala 03 – Centro
Telefone: (13) 3426-9363

Força Universitária de
Itanhaém (FUI)
Av. Rui Barbosa, 688, sala 2 – Centro
Telefone: (13) 3426-9922/97402 2069

Inscrições para Time do Emprego iniciam nesta quinta no Guapurá

CHANCE ■ Programa tem como objetivo fornecer orientações profissionais, reorientação de carreira e inserção no mercado de trabalho para jovens e adultos



Mais informações pelos telefones (13) 3427-6217 / 6192

A Prefeitura de Itanhaém, por meio da Secretaria de Relações do Trabalho, está com inscrições abertas para a próxima edição da oficina Time do Emprego que será realizada em setembro. Desta vez, as atividades são voltadas para moradores do bairro Guapurá, com mais de 17 anos de idade. Para se inscrever é fácil, basta comparecer, a partir desta quinta-feira (16), das 13 às 16h30, no Núcleo de Atividades Esportivas e Culturais, localizado na Quadra 70 da Rua C, nas proximidades dos condomínios Papagaios e Jaçanãs, portando RG, CPF e Carteira de Trabalho (original). Mais informações (13) 3427-6217 / 6192.

O curso inicia dia 10 de setembro, de segunda a sexta, das 13 às 16h30, no mesmo local de inscrição, e oferecerá orientações sobre como se comportar em uma entrevista de emprego, confecção de currículo, noções de empreendedorismo, planejamento financeiro, entre outros assuntos. O programa é estruturado também para oferecer troca de experiências e técnicas de comportamento em dinâmicas de grupo. A formação da turma é de até 30 participantes.

DICA – Para quem busca uma chance de entrar ou voltar ao mercado, recomenda-se renovar periodicamente o currículo. O mercado está em constante mudança, por isso, estar atualizado é determinante, principalmente na área em que se atua. No site da Prefeitura de Itanhaém estão disponíveis links de cursos on-line, gratuitos e abertos à população, com diferente carga horária e segmentos. Confira também sobre a Escola do Trabalhador, programa que oferece cursos com certificado de conclusão.



Dia D da Campanha de vacinação contra sarampo e poliomielite é neste sábado

PREVENÇÃO ■ Imunização ocorrerá nas Unidades de Saúde da Família (USFs)

Campanha de vacinação contra sarampo e poliomielite continua em Itanhaém. No dia 18, haverá o segundo Dia D da campanha, por isso as USFs também estarão abertas e haverá ainda o posto volante na Escola Maria Patrocina Condotta, no Guapurá. A meta é vacinar 5.242 crianças, no primeiro Dia D, realizado no dia 4, foram aplicadas 1.025 doses (19,5% da meta).

A imunização acontece nas Unidades de Saúde da Família (USFs), de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas, até 31 de agosto. Crianças de 1 a 4 anos e 11 meses devem tomar a vacina, conforme orientação do Ministério da Saúde.

O sarampo é uma doença infecciosa aguda, de natureza viral, grave, transmitida pela fala, tosse e espirro, e extremamente contagiosa, mas que pode ser prevenida pela vacina. Já a poliomielite, mais conhecida como paralisia infantil, se contraída, pode causar sequelas permanentes, insuficiência respiratória e, em alguns casos, levar à morte.

As vacinas aplicadas serão a tríplice viral, que, além do sarampo, previne rubéola e caxumba, e contra a poliomielite. Além das crianças, adultos também poderão atualizar a carteira de vacina e se prevenir contra o sarampo. A imunização acontecerá ainda nas creches e escolas municipais, pois durante o período da campanha uma equipe da vigilância epidemiológica estará vacinando nestes locais.

USF BELAS ARTES
 R. Henrique Junior de Lima, 112
 Belas Artes - 3426-1402

USF CENTRO
 Av. Tiradentes, 98
 Jd. Mosteiro - 3426-4685

USF CORONEL
 Rua. Domingues Peres Domingues, 734
 Jd. Coronel - 3427-5524

USF GAIVOTA
 Av. Flácides Ferreira, 500
 Gaivota - 3429-1410

USF GRANDESP
 Av. Pedro Carlos Gerônimo Soares, 1074
 Grandesp - 3425-3375

USF GUAPIRANGA
 R. Arnaldo Marques Carrera, 391
 Guapiranga - 3426-5807

USF LOTY
 Av. Vereador Cassimiro Guimarães Jr.
 Loty - 3424-3279

USF OÁSIS
 R. Estanislau Jerônimo, 418
 Oásis - 3427-7533

USF SAVOY
 Rua Jaime Lino dos Santos, 290
 Savoy - 3426-1798

USF SUARÃO
 R. Padre Teodoro Ratisbone, 650
 Suarão - 3426-1577





LEIS

LEI Nº 4.257, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

"Suspende temporariamente a vigência do § 4º do artigo 1º da Lei nº 3.211, de 5 de abril de 2006, que dispõe sobre o parcelamento de débitos fiscais, estabelece normas para sua cobrança extrajudicial, e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica suspensa, até 28 de dezembro de 2018, a vigência do § 4º do artigo 1º da Lei nº 3.211, de 5 de abril de 2006.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Itanhaém, em 13 de agosto de 2018.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 5.869/2018.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 13 de agosto de 2018.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

LEI Nº 4.258, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

"Autoriza o Município de Itanhaém a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Itanhaém autorizado a celebrar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito até o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinadas à execução de obras de infraestrutura urbana, no âmbito da Linha Via SP, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS (art. 158, inciso IV, da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM (art. 159, inciso I, alínea "b", da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

I - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

III - aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 13 de agosto de 2018.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 5.870/2018.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 13 de agosto de 2018.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

LEI Nº 4.259, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

"Autoriza o Município de Itanhaém a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do

Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências." MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Itanhaém autorizado a celebrar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito até o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinadas a aquisição de veículos para a frota municipal no âmbito da Linha Frota Nova Municípios, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º - As operações de crédito de que trata o art. 1º desta Lei subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:

I - a taxa de juros do financiamento é a de 9,5% ao ano, calculada pro rata die, acrescida de atualização monetária do IPCA, ou aquele que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, pagáveis inclusive durante o prazo de carência, à Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo;

II - o prazo total de financiamento será de até 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato de financiamento, sendo de até 6 (seis) meses o prazo de carência com juros pagos trimestralmente;

III - a participação do Município, a título de contrapartida, só será requerida caso o valor do objeto do financiamento ultrapasse o limite do valor a ser contratado neste financiamento. Parágrafo único - A taxa de juros prevista no inciso I deste artigo será reduzida a 0% (zero por cento) ao ano, calculada pro rata die, desde que adimplente o Município, acrescida de atualização monetária pela variação mensal do IPCA e calculada pro rata die, ou aquele que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, devidos inclusive durante o prazo de carência do financiamento.

Art. 3º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS (art. 158, inciso IV, da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM (art. 159, inciso I, alínea "b", da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 4º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 3º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 5º - Fica o Município autorizado a:

I - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

III - aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 13 de agosto de 2018.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 6.089/2018.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 13 de agosto de 2018.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

LEI Nº 4.260, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.710.000,00 (treze milhões, setecentos e dez mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.710.000,00

(treze milhões, setecentos e dez mil reais), para reforço das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

03 INSTITUTO PREV. MUNICIPAL - ITAPREV	
03.01 INSTITUTO PREV. MUNICIPAL - PLANO FINANCEIRO	
09.272.0018.2200 Despesas Previdenciárias	
3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Ref. R\$	5.560.000,00
3.1.90.03 Pensões	R\$ 1.200.000,00
3.1.90.05 Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 2.050.000,00
03.02 INSTITUTO PREV. MUNICIPAL - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
09.272.0018.2200 Despesas Previdenciárias	
3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Ref. R\$	3.300.000,00
3.1.90.05 Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 1.600.000,00
TOTAL.....	R\$ 13.710.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes:

I - de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 10.270.000,00 (dez milhões, duzentos e setenta mil reais); e

II - da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 3.440.000,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta mil reais), a seguir indicadas:

03 INSTITUTO PREV. MUNICIPAL - ITAPREV	
03.01 INSTITUTO PREV. MUNICIPAL - PLANO FINANCEIRO	
09.272.0018.2201 Manutenção do Instituto de Previdência - Plano Financeiro	
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 150.000,00
99.999.9999.9999 Reserva de Contingência	
9.9.99.99 Reserva de Contingência	R\$ 1.714.000,00
03.02 INSTITUTO PREV. MUNICIPAL - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
09.272.0018.2200 Despesas Previdenciárias	
3.1.90.03 Pensões	R\$ 1.000.000,00
09.272.0018.2202 Manutenção do Instituto de Previdência - Plano Previdenciário	
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100.000,00
9.9.99.99 Reserva de Contingência	
9.9.99.99 Reserva de Contingência	R\$ 476.000,00
TOTAL.....	R\$ 13.710.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 13 de agosto de 2018.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 6.319/2018.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 13 de agosto de 2018.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

LEI Nº 4.261, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais), para reforço da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
02.09 SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA	
02.09.01 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA	
06.182.0005.2030 Manutenção Departamento de Segurança	
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	
TOTAL.....	R\$ 508.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto com recursos de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 13 de agosto de 2018.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 6.453/2018.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 13 de agosto de 2018.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 01/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, RETIFICA o Edital nº. 23/2018, para fazer constar a data correta da Convocação referente ao Concurso Público Edital nº. 01/2014, do cargo de Professor de Educação Básica I.

ONDE SE LÊ:

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 15/08/2018 Edital nº. 01/2014, para posse ao cargo de Professor de Educação Básica I.

LEIA-SE:

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 05/09/2018 Edital nº. 01/2014, para posse ao cargo de Professor de Educação Básica I.

Itanhaém, 10 de Agosto do ano 2018.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 02/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, RETIFICA o Edital nº. 24/2018, para fazer constar a data correta da Convocação referente ao Concurso Público Edital nº. 01/2014, do cargo de Professor de Educação Básica II.

ONDE SE LÊ:

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 15/08/2018 Edital nº. 01/2014, para posse ao cargo de Professor de Educação Básica II.

LEIA-SE:

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 05/09/2018 Edital nº. 01/2014, para posse ao cargo de Professor de Educação Básica II.

Itanhaém, 10 de Agosto do ano 2018.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 03/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, RETIFICA o Edital nº. 25/2018, para fazer constar a data correta da Convocação referente ao Concurso Público Edital nº. 01/2014, do cargo de Professor de Educação Básica III – Disciplina de Educação Física.

ONDE SE LÊ:

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 15/08/2018 Edital nº. 01/2014, para posse ao cargo de Professor de Educação Básica III – Disciplina de Educação Física.

LEIA-SE:

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 05/09/2018 Edital nº. 01/2014, para posse ao cargo de Professor de Educação Básica III – Disciplina de Educação Física.

Itanhaém, 10 de Agosto do ano 2018.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

Extrato do termo Aditivo

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 4.362/1/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Contratado: Casa Grande de Itanhaém Comércio de Materiais Para Construção Ltda - Me representada por Maria Margarida das Dores Andrade.

Objeto: Prorrogação a locação de imóvel destinado a instalação do Almoarifado do Departamentos de Suprimentos, Secretaria de Administração, sito a Rua Oscar Simões de Carvalho nº 30, Quadra G, Lote 138, Cidade Anchieta, neste Município.

Prazo: 90 (noventa) dias, iniciando em 20/05/2018.

Ficam ratificadas demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original não especificadas por este Termo Aditivo.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2017

Assunto: Notificação

Fica o senhor Rosa Maria de Oliveira notificado que foi julgado procedente o lançamento do Auto de Infração e Imposição de Penalidade nº 07/2017, referente a descarte irregular de

Resíduos Verdes em passeios, vias, praças e outras áreas públicas, em razão da ausência do recurso legal tempestivamente.

Notificamos ainda que, o prazo para apresentação de recurso em Segunda Estância referente ao AIMP nº 07/2017 ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA é de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão recorrida.

Itanhaém, 13 de Agosto de 2018.

VINICIUS CAMBA DE ALMEIDA

Secretário de Serviços e Urbanização

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1151/2017

Assunto: Notificação

Fica o senhor Ivone Cleusa Pinheiro Medeiros notificado que foi julgado procedente o lançamento do Auto de Infração e Imposição de Penalidade nº 19/2017, referente a descarte irregular de Resíduos Verdes e Volumosos em passeios, vias, praças e outras áreas públicas, em razão da ausência do recurso legal tempestivamente.

Notificamos ainda que, o prazo para apresentação de recurso em Segunda Estância referente ao AIMP nº 19/2017 ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA é de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão recorrida.

Itanhaém, 13 de Agosto de 2018.

VINICIUS CAMBA DE ALMEIDA

Secretário de Serviços e Urbanização

Processo Administrativo nº 2257/2017

Assunto: Notificação

Fica o senhor Irene Mildred da Silva notificado que foi julgado procedente o lançamento do Auto de Infração e Imposição de Penalidade nº 57/2017, referente a descarte irregular de Resíduos da Construção Civil em passeios, vias, praças e outras áreas públicas, em razão da ausência do recurso legal tempestivamente.

Notificamos ainda que, o prazo para apresentação de recurso em Segunda Estância referente ao AIMP nº 57/2017 ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA é de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão recorrida.

Itanhaém, 13 de Agosto de 2018.

VINICIUS CAMBA DE ALMEIDA

Secretário de Serviços e Urbanização

Processo Administrativo nº 2265/2017

Assunto: Notificação

Fica o senhor Olivio Rocha Alcantara notificado que foi julgado procedente o lançamento do Auto de Infração e Imposição de Penalidade nº 61/2017, referente a descarte irregular de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Verdes em passeios, vias, praças e outras áreas públicas, em razão da ausência do recurso legal tempestivamente.

Notificamos ainda que, o prazo para apresentação de recurso em Segunda Estância referente ao AIMP nº 61/2017 ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA é de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão recorrida.

Itanhaém, 13 de Agosto de 2018.

VINICIUS CAMBA DE ALMEIDA

Secretário de Serviços e Urbanização

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2980/2017

Assunto: Notificação

Fica o senhor Omar Leite de Barros notificado que foi julgado procedente o lançamento do Auto de Infração e Imposição de Penalidade nº 81/2017, referente a descarte irregular de Resíduos da Construção Civil em passeios, vias, praças e outras áreas públicas, em razão da ausência do recurso legal tempestivamente.

Notificamos ainda que, o prazo para apresentação de recurso em Segunda Estância referente ao AIMP nº 81/2017 ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA é de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão recorrida.

Itanhaém, 13 de Agosto de 2018.

VINICIUS CAMBA DE ALMEIDA

Secretário de Serviços e Urbanização

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2984/2017

Assunto: Notificação

Fica o senhor Valdo Rodrigues da Silva Junior notificado que foi julgado procedente o lançamento do Auto de Infração e Imposição de Penalidade nº 84/2017, referente a descarte irregular de Resíduos Diversos em passeios, vias, praças e outras áreas públicas, em razão da ausência do recurso legal tempestivamente.

Notificamos ainda que, o prazo para apresentação de recurso em Segunda Estância referente ao AIMP nº 84/2017 ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA é de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão recorrida.

Itanhaém, 13 de Agosto de 2018.

VINICIUS CAMBA DE ALMEIDA

Secretário de Serviços e Urbanização

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3083/2018

Assunto: Notificação

Fica o senhor Rubens Simões Vaz notificado que foi julgado procedente o lançamento do Auto de Infração e Imposição de Penalidade nº 456/2018, referente a descarte irregular de Resíduos da Construção Civil em passeios, vias, praças e outras áreas públicas, foi indeferida. Notificamos ainda que, o prazo para apresentação de recurso em Segunda Estância referente ao AIMP nº 456/2018 ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA é de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão recorrida.

Itanhaém, 13 de Agosto de 2018.

VINICIUS CAMBA DE ALMEIDA

Secretário de Serviços e Urbanização

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3278/2018

Auto de Infração e Imposição de Penalidade nº 465 de 06 de Abril de 2018.

Interessado: Francelino Romano da Silva

Localização: Av. Vereador Armando Ferreira, 228 – Balneário Navarro

Infração: Descarte irregular de Resíduos Verdes.

Enquadramento legal: Lei 4.111/2016 artigo 2º itens VI.

Penalidade: Multa Simples no valor de R\$ 1.723,80.

Notificação: Apresentar defesa contra auto de infração e imposição de penalidade no prazo de 15 dias a contar da data de publicação do ato no Boletim Oficial do Município.

Itanhaém, 13 de Agosto de 2018.

VINICIUS CAMBA DE ALMEIDA

Secretário de Serviços e Urbanização

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3777/2017

Assunto: Notificação

Fica o senhor Avenida RGF Edificações LTDA - EPP notificado que foi julgado procedente o lançamento do Auto de Infração e Imposição de Penalidade nº 154/2017, referente a descarte irregular de Resíduos Verdes em passeios, vias, praças e outras áreas públicas, em razão da ausência do recurso legal tempestivamente.

Notificamos ainda que, o prazo para apresentação de recurso em Segunda Estância referente ao AIMP nº 154/2017 ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA é de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão recorrida.

Itanhaém, 13 de Agosto de 2018.

VINICIUS CAMBA DE ALMEIDA

Secretário de Serviços e Urbanização

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4378/2017

Assunto: Notificação

Fica o senhor Carlos Silveira Franco Junior notificado que foi julgado procedente o lançamento do Auto de Infração e Imposição de Penalidade nº 161/2017, referente a descarte irregular de Resíduos Verdes em passeios, vias, praças e outras áreas públicas, em razão da ausência do recurso legal tempestivamente.

Notificamos ainda que, o prazo para apresentação de recurso em Segunda Estância referente ao AIMP nº 161/2017 ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA é de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão recorrida.

Itanhaém, 13 de Agosto de 2018.

VINICIUS CAMBA DE ALMEIDA

Secretário de Serviços e Urbanização

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4580/2017

Assunto: Notificação

Fica o senhor Aracelis Martins Santos notificado que foi julgado procedente o lançamento do Auto de Infração e Imposição de Penalidade nº 169/2017, referente a descarte irregular de Resíduos Verdes em passeios, vias, praças e outras áreas públicas, em razão da ausência do recurso legal tempestivamente.

Notificamos ainda que, o prazo para apresentação de recurso em Segunda Estância referente ao AIMP nº 169/2017 ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA é de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão recorrida.

Itanhaém, 13 de Agosto de 2018.

VINICIUS CAMBA DE ALMEIDA

Secretário de Serviços e Urbanização

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4734/2017

Assunto: Notificação

Fica o senhor Paulo Saliba (Espólio) notificado que foi julgado procedente o lançamento do Auto de Infração e Imposição de Penalidade nº 174/2017, referente a descarte irregular de Resíduos Verdes em passeios, vias, praças e outras áreas públicas, em razão da ausência do recurso legal tempestivamente.

Notificamos ainda que, o prazo para apresentação de recurso em Segunda Estância referente ao AIMP nº 174/2017 ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA é de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão recorrida.



Itanhaém, 13 de Agosto de 2018.
VINICIUS CAMBA DE ALMEIDA
Secretário de Serviços e Urbanização

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4738/2017

Assunto: Notificação

Fica o senhor Mario Alves de Araujo notificado que foi julgado procedente o lançamento do Auto de Infração e Imposição de Penalidade nº 178/2017, referente a descarte irregular de Resíduos da Construção Civil em passeios, vias, praças e outras áreas públicas, em razão da ausência do recurso legal tempestivamente.

Notificamos ainda que, o prazo para apresentação de recurso em Segunda Instância referente ao AIIP nº 178/2017 ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA é de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão recorrida.

Itanhaém, 13 de Agosto de 2018.

VINICIUS CAMBA DE ALMEIDA

Secretário de Serviços e Urbanização

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4845/2017

Assunto: Notificação

Fica o senhor Gilson Braga notificado que foi julgado procedente o lançamento do Auto de Infração e Imposição de Penalidade nº 180/2017, referente a descarte irregular de Resíduos Verdes em passeios, vias, praças e outras áreas públicas, em razão da ausência do recurso legal tempestivamente.

Notificamos ainda que, o prazo para apresentação de recurso em Segunda Instância referente ao AIIP nº 180/2017 ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA é de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão recorrida.

Itanhaém, 13 de Agosto de 2018.

VINICIUS CAMBA DE ALMEIDA

Secretário de Serviços e Urbanização

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4907/2017

Assunto: Notificação

Fica o senhor Luiz Carlos Neto notificado que foi julgado procedente o lançamento do Auto de Infração e Imposição de Penalidade nº 185/2017, referente a descarte irregular de Resíduos Verdes em passeios, vias, praças e outras áreas públicas, em razão da ausência do recurso legal tempestivamente.

Notificamos ainda que, o prazo para apresentação de recurso em Segunda Instância referente ao AIIP nº 185/2017 ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA é de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão recorrida.

Itanhaém, 13 de Agosto de 2018.

VINICIUS CAMBA DE ALMEIDA

Secretário de Serviços e Urbanização

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4976/2017

Assunto: Notificação

Fica o senhor Mario Marsiglia notificado que foi julgado procedente o lançamento do Auto de Infração e Imposição de Penalidade nº 187/2017, referente a descarte irregular de Resíduos Verdes em passeios, vias, praças e outras áreas públicas, em razão da ausência do recurso legal tempestivamente.

Notificamos ainda que, o prazo para apresentação de recurso em Segunda Instância referente ao AIIP nº 187/2017 ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA é de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão recorrida.

Itanhaém, 13 de Agosto de 2018.

VINICIUS CAMBA DE ALMEIDA

Secretário de Serviços e Urbanização

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5310/2018

Auto de Infração e Imposição de Penalidade nº 504 de 10 de Junho de 2018.

Interessado: Jarbas Chaves Pimenta

Localização: Rua Rio Grande do Sul, 150 – Estância Balneária Itanhaém

Infração: Descarte irregular de Resíduos Verdes

Enquadramento legal: Lei 4.111/2016 artigo 2º itens VI.

Penalidade: Multa Simples no valor de R\$ 1.216,80

Notificação: Apresentar defesa contra auto de infração e imposição de penalidade no prazo de 15 dias a contar da data de publicação do ato no Boletim Oficial do Município.

Itanhaém, 13 de Agosto de 2018.

VINICIUS CAMBA DE ALMEIDA

Secretário de Serviços e Urbanização

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5376/2017

Assunto: Notificação

Fica o senhor Naim Diniz Nasser notificado que foi julgado procedente o lançamento do Auto de Infração e Imposição de Penalidade nº 197/2017, referente a descarte irregular de Resíduos Verdes em passeios, vias, praças e outras áreas públicas, em razão da ausência do

recurso legal tempestivamente.

Notificamos ainda que, o prazo para apresentação de recurso em Segunda Instância referente ao AIIP nº 197/2017 ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA é de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão recorrida.

Itanhaém, 13 de Agosto de 2018.

VINICIUS CAMBA DE ALMEIDA

Secretário de Serviços e Urbanização

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5405/2017

Assunto: Notificação

Fica o senhor Marcio Oliveira Silva notificado que foi julgado procedente o lançamento do Auto de Infração e Imposição de Penalidade nº 198/2017, referente a descarte irregular de Resíduos Verdes em passeios, vias, praças e outras áreas públicas, em razão da ausência do recurso legal tempestivamente.

Notificamos ainda que, o prazo para apresentação de recurso em Segunda Instância referente ao AIIP nº 198/2017 ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA é de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão recorrida.

Itanhaém, 13 de Agosto de 2018.

VINICIUS CAMBA DE ALMEIDA

Secretário de Serviços e Urbanização

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5584/2018

Auto de Infração e Imposição de Penalidade nº 511 de 25 de Junho de 2018.

Interessado: Paula Gonzales Reyes Ortiz

Localização: Rua Gabriel Leite do Amaral, esq. Av. Maria Helena B.A Batista – Jardim Itanhaém

Infração: Descarte irregular de Resíduos da Construção Civil

Enquadramento legal: Lei 4.111/2016 artigo 2º itens VI.

Penalidade: Multa Simples no valor de R\$ 1.318,20

Notificação: Apresentar defesa contra auto de infração e imposição de penalidade no prazo de 15 dias a contar da data de publicação do ato no Boletim Oficial do Município.

Itanhaém, 13 de Agosto de 2018.

VINICIUS CAMBA DE ALMEIDA

Secretário de Serviços e Urbanização

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5587/2018

Auto de Infração e Imposição de Penalidade nº 509 de 23 de Junho de 2018.

Interessado: Edoardo Perrotti

Localização: Rua Dr. Luiz Moinho Doria, 360 – Jd. Itanhaém – Itanhaém/SP

Infração: Descarte irregular de Resíduos Verdes.

Enquadramento legal: Lei 4.111/2016 artigo 2º itens VI.

Penalidade: Multa Simples no valor de R\$ 1.521,00

Notificação: Apresentar defesa contra auto de infração e imposição de penalidade no prazo de 15 dias a contar da data de publicação do ato no Boletim Oficial do Município.

Itanhaém, 13 de Agosto de 2018.

VINICIUS CAMBA DE ALMEIDA

Secretário de Serviços e Urbanização

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5942/2018

Auto de Infração e Imposição de Penalidade nº 516 de 08 de Julho de 2018.

Interessado: José Sampaio Novais

Localização: Av. São Leopoldo Mandic, 270 – Baln. Pouso Alegre

Infração: Descarte irregular de Resíduos da Construção Civil

Enquadramento legal: Lei 4.111/2016 artigo 2º itens VI.

Penalidade: Multa Simples no valor de R\$ 1.014,00

Notificação: Apresentar defesa contra auto de infração e imposição de penalidade no prazo de 15 dias a contar da data de publicação do ato no Boletim Oficial do Município.

Itanhaém, 13 de Agosto de 2018.

VINICIUS CAMBA DE ALMEIDA

Secretário de Serviços e Urbanização

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6409/2017

Assunto: Notificação

Fica o senhor Fernando Cesar Ildefonso de Alencar Silva notificado que foi julgado procedente o lançamento do Auto de Infração e Imposição de Penalidade nº 231/2017, referente a descarte irregular de Resíduos Verdes em passeios, vias, praças e outras áreas públicas, em razão da ausência do recurso legal tempestivamente.

Notificamos ainda que, o prazo para apresentação de recurso em Segunda Instância referente ao AIIP nº 231/2017 ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA é de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão recorrida.

Itanhaém, 13 de Agosto de 2018.

VINICIUS CAMBA DE ALMEIDA

Secretário de Serviços e Urbanização

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7020/2017

Assunto: Notificação

Fica o senhor João Gomes Pinto notificado que foi julgado procedente o lançamento do Auto de Infração e Imposição de Penalidade nº 263/2017, referente a descarte irregular de Resíduos da Construção Civil em passeios, vias, praças e outras áreas públicas, em razão da ausência do recurso legal tempestivamente.

Notificamos ainda que, o prazo para apresentação de recurso em Segunda Instância referente ao AIIP nº 263/2017 ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA é de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão recorrida.

Itanhaém, 13 de Agosto de 2018.

VINICIUS CAMBA DE ALMEIDA

Secretário de Serviços e Urbanização

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7694.2017

Assunto: Notificação

Fica o senhor José Osvaldenez Queiroz do Nascimento notificado que foi julgado procedente o lançamento do Auto de Infração e Imposição de Penalidade nº 277/2017, referente a descarte irregular de Resíduos Verdes em passeios, vias, praças e outras áreas públicas, em razão da ausência do recurso legal tempestivamente.

Notificamos ainda que, o prazo para apresentação de recurso em Segunda Instância referente ao AIIP nº 277/2017 ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA é de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão recorrida.

Itanhaém, 13 de Agosto de 2018.

VINICIUS CAMBA DE ALMEIDA

Secretário de Serviços e Urbanização

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9209/2017

Assunto: Notificação

Fica o senhor José Eduardo Mammana notificado que foi julgado procedente o lançamento do Auto de Infração e Imposição de Penalidade nº 316/2017, referente a descarte irregular de Resíduos Verdes em passeios, vias, praças e outras áreas públicas, em razão da ausência do recurso legal tempestivamente.

Notificamos ainda que, o prazo para apresentação de recurso em Segunda Instância referente ao AIIP nº 316/2017 ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA é de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão recorrida.

Itanhaém, 13 de Agosto de 2018.

VINICIUS CAMBA DE ALMEIDA

Secretário de Serviços e Urbanização

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9707/2017

Assunto: Notificação

Fica o senhor Paulo Cezar Correa notificado que foi julgado procedente o lançamento do Auto de Infração e Imposição de Penalidade nº 341/2017, referente a descarte irregular de Resíduos Verdes em passeios, vias, praças e outras áreas públicas, em razão da ausência do recurso legal tempestivamente.

Notificamos ainda que, o prazo para apresentação de recurso em Segunda Instância referente ao AIIP nº 341/2017 ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA é de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão recorrida.

Itanhaém, 13 de Agosto de 2018.

VINICIUS CAMBA DE ALMEIDA

Secretário de Serviços e Urbanização

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9709/2017

Assunto: Notificação

Fica o senhor Paulo Sergio Gonçalves Valente notificado que foi julgado procedente o lançamento do Auto de Infração e Imposição de Penalidade nº 343/2017, referente a descarte irregular de Resíduos Verdes em passeios, vias, praças e outras áreas públicas, em razão da ausência do recurso legal tempestivamente.

Notificamos ainda que, o prazo para apresentação de recurso em Segunda Instância referente ao AIIP nº 343/2017 ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA é de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão recorrida.

Itanhaém, 13 de Agosto de 2018.

VINICIUS CAMBA DE ALMEIDA

Secretário de Serviços e Urbanização

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9713/2017

Assunto: Notificação

Fica o senhor Huagih Bacos notificado que foi julgado procedente o lançamento do Auto de Infração e Imposição de Penalidade nº 348/2017, referente a descarte irregular de Resíduos Verdes em passeios, vias, praças e outras áreas públicas, em razão da ausência do recurso legal tempestivamente.

Notificamos ainda que, o prazo para apresentação de recurso em Segunda Instância referente ao AIIP nº 348/2017 ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA é de



15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão recorrida.
Itanhaém, 13 de Agosto de 2018.
VINICIUS CAMBA DE ALMEIDA
Secretário de Serviços e Urbanização

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9715/2017

Assunto: Notificação
Fica o senhor José Geraldo de Freitas Macedo notificado que foi julgado procedente o lançamento do Auto de Infração e Imposição de Penalidade nº 346/2017, referente a descarte irregular de Resíduos da Construção Civil em passeios, vias, praças e outras áreas públicas, em razão da ausência do recurso legal tempestivamente.
Notificamos ainda que, o prazo para apresentação de recurso em Segunda Instância referente ao AIMP nº 346/2017 ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA é de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão recorrida.
Itanhaém, 13 de Agosto de 2018.
VINICIUS CAMBA DE ALMEIDA
Secretário de Serviços e Urbanização

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9853/2017

Assunto: Notificação
Fica o senhor Paula Gonzalez Reyes Ortiz notificado que foi julgado procedente o lançamento do Auto de Infração e Imposição de Penalidade nº 355/2017, referente a descarte irregular de Resíduos da Construção Civil em passeios, vias, praças e outras áreas públicas, em razão da ausência do recurso legal tempestivamente.
Notificamos ainda que, o prazo para apresentação de recurso em Segunda Instância referente ao AIMP nº 355/2017 ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA é de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão recorrida.
Itanhaém, 13 de Agosto de 2018.
VINICIUS CAMBA DE ALMEIDA
Secretário de Serviços e Urbanização

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10169/2017

Assunto: Notificação
Fica o senhor Iraci Praxedes Lopes notificado que foi julgado procedente o lançamento do Auto de Infração e Imposição de Penalidade nº 363/2017, referente a descarte irregular de Resíduos Verdes em passeios, vias, praças e outras áreas públicas, em razão da ausência do recurso legal tempestivamente.
Notificamos ainda que, o prazo para apresentação de recurso em Segunda Instância referente ao AIMP nº 363/2017 ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA é de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão recorrida.
Itanhaém, 13 de Agosto de 2018.
VINICIUS CAMBA DE ALMEIDA
Secretário de Serviços e Urbanização

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10283/2017

Assunto: Notificação
Fica o senhor Fátima Quaglia notificado que foi julgado procedente o lançamento do Auto de Infração e Imposição de Penalidade nº 368/2017, referente a descarte irregular de Resíduos Verdes em passeios, vias, praças e outras áreas públicas, em razão da ausência do recurso legal tempestivamente.
Notificamos ainda que, o prazo para apresentação de recurso em Segunda Instância referente ao AIMP nº 368/2017 ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA é de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão recorrida.
Itanhaém, 13 de Agosto de 2018.
VINICIUS CAMBA DE ALMEIDA
Secretário de Serviços e Urbanização

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10459/2017

Assunto: Notificação
Fica o senhor Edivania Alves da Silva notificado que foi julgado procedente o lançamento do Auto de Infração e Imposição de Penalidade nº 369/2017, referente a descarte irregular de Resíduos da Construção Civil em passeios, vias, praças e outras áreas públicas, em razão da ausência do recurso legal tempestivamente.
Notificamos ainda que, o prazo para apresentação de recurso em Segunda Instância referente ao AIMP nº 369/2017 ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA é de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão recorrida.
Itanhaém, 13 de Agosto de 2018.
VINICIUS CAMBA DE ALMEIDA
Secretário de Serviços e Urbanização

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11675/2017

Assunto: Notificação
Fica o senhor Osvaldo de Andrade notificado que foi julgado procedente o lançamento do

Auto de Infração e Imposição de Penalidade nº 405/2017, referente a descarte irregular de Resíduos Verdes em passeios, vias, praças e outras áreas públicas, em razão da ausência do recurso legal tempestivamente.
Notificamos ainda que, o prazo para apresentação de recurso em Segunda Instância referente ao AIMP nº 405/2017 ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA é de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão recorrida.
Itanhaém, 13 de Agosto de 2018.
VINICIUS CAMBA DE ALMEIDA
Secretário de Serviços e Urbanização

ITANHAÉM PREV

PORTARIA GS Nº 029/2018

LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 960/2018.
RESOLUÇÃO:
CONCEDER, a partir da data de publicação, a servidora ROSA MARIA GAMA MORETTI, portadora da cédula de identidade RG nº 13.502.550-3 e CPF nº 058.447.338-94 ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade, com proventos integrais, em conformidade com o disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 45 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência.
Itanhaém, 10 de Agosto de 2018.
LUCIANO MOURA DOS SANTOS
Superintendente
Itanhaém- PREV

ATO DO PODER LEGISLATIVO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 4.252, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre ruídos urbanos e dá outras providências.”
RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém, em conformidade com o que estabelece o artigo 34, § 6º da Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos, de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma, ou que contrariem os níveis máximos de intensidade fixados por esta Lei.
Parágrafo único - As vibrações serão consideradas prejudiciais quando ocasionarem, ou puderem ocasionar, danos à saúde e ao bem-estar público.
Art. 2º - Fica proibido perturbar o sossego, o bem-estar público e das vizinhanças com sons de qualquer natureza, que ultrapassem os 80 (oitenta) decibéis no âmbito do Município de Itanhaém.
Parágrafo único - No horário das 22h00 às 07h00 a emissão de ruídos, sons e vibrações, não poderá ultrapassar a 40 (quarenta) decibéis.
Art. 3º - Considera-se infração a desobediência ou inobservância das disposições desta Lei, ficando o infrator sujeito à seguinte penalidade.
Parágrafo único - Notificação de caráter imediato para que se abstenha de perturbar a ordem e o sossego alheio.
Art. 4º - Atendida a ordem para cessação da perturbação, o agente lavrará relatório para alimentar o banco de dados para eventual constatação de reincidência.
Art. 5º - Desatendida à ordem de paralisação da emissão de som ou ruído será lavrado Auto de Infração Administrativa no valor de 600 (seiscentas) Unidades Fiscais do Município – UFs.
Parágrafo único - Independente da aplicação da multa, o agente fiscalizador da Guarda Civil Municipal poderá solicitar apoio dos demais órgãos de Segurança Pública do Estado para o cumprimento desta Lei, e ao disposto no artigo 42 do Decreto-Lei Federal nº 3.688, de 03 de outubro de 1941-Lei das Contravenções Penais e Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.
Art. 6º - Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.
§ 1º - Considera-se reincidência para efeito desta Lei, a prática da mesma infração e no mesmo local, no período correspondente a 12 (doze) meses.

§ 2º - Quando houver continuidade da prática da infração, inobstante já notificado ou penalizado por reincidência, a prática será considerada continuada.

§ 3º - Nos casos de infração continuada, a penalidade de multa será aplicada diariamente, até a cessação do ruído.

Art. 7º Não se compreende nas proibições contidas nesta Lei, ruídos e sons produzidos:

I – pelas festas promovidas pela Administração municipal;
II - por sinos de igrejas ou templos religiosos, desde que sirvam exclusivamente para indicar as horas ou anunciar a realização de atos ou cultos religiosos de qualquer natureza;
III - por fanfarras ou bandas de músicas em procissão, cortejos ou desfiles cívicos;
IV - por sirenes ou aparelhos de sinalização sonora utilizada por ambulâncias, carros de bombeiros ou viaturas policiais;
V - por alarme sonoro de segurança, residencial ou veicular, desde que o sinal sonoro não se prolongue por tempo superior a 15 minutos;
VI - por culto religioso, desde que não ultrapasse o limite de 80 (oitenta) decibéis;
VII - por shows, concertos e apresentações musicais de caráter cultural e artístico, desde que realizados dentro das condições autorizadas pela Secretaria Municipal correspondente.
Art. 8º - O proprietário do imóvel ou o autuado terá direito a defesa de autuação, em processo administrativo, conforme regulamentações específicas, num prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento do auto de infração, endereçado à Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal ou por aquela que venha substituí-la.

Art. 9º - Os recursos interpostos das decisões não definitivas terão efeito suspensivo relativo ao pagamento da penalidade, sem prejuízo da aplicação de novas autuações por reincidência ou continuidade do dano.

Art. 10 - Exaurido o recurso administrativo, o proprietário ou infrator terá prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o recolhimento da multa, sob pena de inscrição do valor no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal.

Art. 11 - O resultado da medição deverá ser registrado em relatório específico, que permanecerá acessível aos legítimos interessados, podendo a cópia ser entregue ao infrator, por ocasião das medições, a ser retirada na Secretaria de Trânsito e Segurança, posteriormente.

§ 1º - Os níveis de intensidade de som ou ruído obedecerão às normas técnicas estabelecidas e serão controlados por aparelho de medição de intensidade sonora, em decibéis.

§ 2º - Os níveis de intensidade de sons ou ruídos fixados por esta Lei, bem como o nível equivalente e o método utilizado para a medição e avaliação, obedecerão às recomendações das Normas 10.151 (Avaliação do Ruído em áreas Habitadas, Visando o Conforto da Comunidade), e 10.152 (Níveis de Ruído para Conforto Acústico), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou às que estas sucederem.

Art. 12 - Em se tratando de emissão de som ou ruído em área pública, por equipamento móvel e uma vez não atendida a ordem para cessação da perturbação, independente da aplicação da autuação, o objeto será apreendido em auto de exibição e apreensão próprio e sua liberação dependerá do pagamento do valor constante no art. 5º desta Lei.

Parágrafo único - Não sendo reclamado o objeto apreendido no período de 90 (noventa) dias, o mesmo será doado para o Fundo Social de Solidariedade ou outra entidade com fim social devidamente registrada.

Art. 13 - Em se tratando de autuação em estabelecimento comercial, deverá ser encaminhada cópia da referida autuação à Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou outro órgão que venha substituí-la.

Art. 14 - A fiscalização do cumprimento às disposições desta Lei compete à Guarda Civil Municipal.
§ 1º - Em se tratando de sons e ruídos provenientes de veículos automotores, será aplicável a sanção prevista na Lei Municipal nº 4.204 de 13 de dezembro de 2017, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 2º - Estando o veículo no interior do imóvel e não se tendo acesso ao mesmo, será aplicado multa constante desta Lei.

Art. 15 - Qualquer evento turístico e cultural da iniciativa pública ou privada que se proponha ultrapassar os decibéis previstos no artigo 2º e parágrafo único desta Lei, será necessário requerer prévia análise da Prefeitura, através das Secretarias correspondentes.

Art. 16 - A Prefeitura efetuará, sempre que julgar conveniente, vistorias com a finalidade de fiscalizar o atendimento ao disposto nesta Lei.

Parágrafo único - Para feito no disposto no caput deste artigo, a Prefeitura fará constar na capa do carnê de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, a informação referente a existência da presente Lei.

Art. 17 - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, através de Decreto.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 4.023 de 19 de junho de 2015.

Itanhaém, em 28 de junho de 2018.

RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA

Presidente

Registrado em Sistema sob o Protocolo nº 1224, de 2018.

Departamento do Processo Legislativo, em 28 de junho de 2018.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Silvío Oliveira com emendas do Vereador Carlos Antonio Ribeiro.

KATIA CRISTINA SILVA DE CAMPOS LIMA

Diretora Departamento do Processo Legislativo

DOE LEITE MATERNO E ALIMENTE VIDAS

AJUDE TAMBÉM DOANDO
POTES DE VIDRO COM TAMPA
PLÁSTICA AO **CESCRIM**



CESCRIM PAULA VEGAS

Av. Tiradentes, 184 - Jd. Mosteiro

Tel: (13) 3427-2674

Atendimento: Das 7h às 17h

SECRETARIA DE
SAÚDE

